

Programa de Juizados Especiais Cíveis

Professor: Fernando Gama de Miranda Netto		Área do conhecimento: Direito Processual	
E-mail: fernandogama@vm.uff.br		Sítio eletrônico: www.professores.uff.br/fernandogama	
Data: 17.03 - 07.07.2010	Dia: Quinta-feira	Horário: 10h-12h	Local: Faculdade de Direito

I - EMENTA

Juizados Especiais Cíveis. Histórico. Terminologia. Aplicação subsidiária do CPC. Princípios. Conciliação e transação. Organização Judiciária (Lei Estadual nº 2556/96). Competência. Sujeitos processuais. Atos processuais. Procedimento. Petição inicial. Citação e intimação. Audiências. Resposta do réu. Provas. Sentença. Recursos. Ações autônomas de impugnação. Uniformização de jurisprudência. Despesas processuais. Medidas de urgência. Execução.

II - OBJETIVOS

- Estudar os institutos da Teoria Geral do Processo a partir das leis estadual e federal dos Juizados Especiais Cíveis.
- Analisar os pontos críticos do microsistema do procedimento sumaríssimo de acordo com as garantias do processo justo.

III - METODOLOGIA

Aulas expositivas e debates com alunos.

IV - AVALIAÇÃO

- Resenha de monografia específica (Peso 1); ou
- Relatório dos textos de leitura obrigatória de cada sessão (Peso 1);
- Pesquisa de enunciados de Turmas Recursais de 3 Estados comparando: princípios, competência, poderes do juiz, e legitimidade (Peso 1) / audiência, recursos, despesas processuais e tutelas de urgência (Peso 1).

V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Juizados Especiais Cíveis. Histórico e Terminologia. Aplicação subsidiária do CPC.
2. Princípios. Conciliação e transação.
3. Organização Judiciária no RJ (Lei Estadual nº 2556/96).
4. Competência.
5. Sujeitos processuais. Eqüidade.
6. Procedimento. Atos processuais. Petição inicial. Citação e intimação.
7. Audiências. Resposta do réu. Provas. Sentença. Despesas processuais.
8. Recursos. Ações autônomas de impugnação. Uniformização de jurisprudência.
9. Medidas de urgência.
10. Execução.

VI - BIBLIOGRAFIA

6.1 - BÁSICA

- CÂMARA, Alexandre Freitas. *Juizados Especiais Cíveis Estaduais, Federais e da Fazenda Pública*, 6ª ed., Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.
- CHIMENTI, Ricardo Cunha. *Teoria e Prática dos Juizados Especiais Cíveis Estaduais e Federais*, 12ª edição. São Paulo: Saraiva, 2010.
- MIRANDA NETTO, Fernando Gama de; ROCHA, Felipe Borring (org.), *Juizados Especiais Cíveis: Novos desafios*, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.
- ROCHA, Felipe Borring. *Juizados Especiais Cíveis*, 5ª Ed., Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

6.2 - LEITURA OBRIGATÓRIA DE CADA SESSÃO

- **PONTO 1: BORGES, Marcos Afonso Borges.** “Resenha da justiça especial de pequenas causas”, *in: Processo e Constituição: estudos em homenagem ao Professor José Carlos Barbosa Moreira*, coord. Luiz Fux, Nelson Nery Jr., Teresa Wambier, São Paulo: RT, 2006; p. 468/472; **WATANABE, Kazuo.** “Relevância político-social dos Juizados Especiais Cíveis (sua finalidade maior)”, *in: Temas Atuais de Direito Processual Civil*, coord.: Cezar Fiúza, Maria de Fátima Sá e Ronaldo Bretas Dias, elo Horizonte: Del Rey, 2001, p. 201/209.
- **PONTO 2: MIRANDA NETTO, Fernando Gama de.** “Garantias do processo justo nos Juizados Especiais Cíveis”, *in: Miranda Netto e Rocha (org.), Juizados Especiais Cíveis: Novos desafios*, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, p. 49/69; **FARIA, Roberto Gil Leal.** “Por que são efetivados poucos acordos nos juizados especiais federais?”, *in: Revista da SJRJ*, Rio de Janeiro, 2009, n. 24, p. 93/103.
- **Ponto 3: MENDES, Alúcio G. de Castro; FREITAS FILHO, João Bosco de.** “Considerações em torno de algumas questões polêmicas no âmbito dos Juizados Especiais”, *in: Miranda Netto e Rocha (org.), Juizados Especiais Cíveis: Novos desafios*, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, p. 107/131.
- **PONTO 4: CUNHA, Leonardo Jose Carneiro da.** “Anotações sobre a competência dos Juizados Especiais Cíveis Federais”, *in: Revista de Processo*, São Paulo, v. 34 , n.173,p. 33-53, jul. 2009.
- **PONTO 5: MESQUITA, José Ignácio Botelho.** “O Juizado Especial em face das garantias constitucionais”, *in: Revista Jurídica*, São Paulo: Notadez, abril de 2005, vol. 330; **SOUZA, Marcia Cristina Xavier de.** “Acesso à Justiça e Representação das Partes nos Juizados Especiais Cíveis”, *in: Leonardo Greco e Fernando Gama de Miranda Netto, Direito Processual e Direitos Fundamentais*, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005, p. 161/185.

- **PONTO 6: GRECO, Leonardo.** “Os Juizados Especiais como tutela diferenciada”, *in: Revista Eletrônica de Direito Processual*, 2009, v. III, p. 29-47; **OLINTO FILHO, Mário Cunha.** “A Demanda no Sistema dos Juizados Especiais Cíveis: o Pedido e a Causa de Pedir”, *in: Miranda Netto e Rocha (org.), Juizados Especiais Cíveis: Novos desafios*, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, p. 133/165.
- **PONTO 7: ANDRIGHI, Fátima Nancy.** “Juizado Especial de Família”. *in: Revista Jurídica*, São Paulo: Notadez, outubro de 2001, vol. 288.
- **PONTO 8: REDONDO, Bruno Garcia.** “Da recorribilidade das decisões interlocutórias nos Juizados Especiais Cíveis Federais e Estaduais”, *in: Miranda Netto e Rocha (org.), Juizados Especiais Cíveis: Novos desafios*, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, p. 181/206; **ANDRIGHI, Fátima Nancy.** “Primeiras reflexões sobre o pedido de uniformização de interpretação no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais”, *in: Processo e Constituição: estudos em homenagem ao Professor José Carlos Barbosa Moreira*, coord. Luiz Fux, Nelson Nery Jr., Teresa Wambier, São Paulo: RT, 2006; p. 461/467;
- **PONTO 9: CÂMARA, Alexandre Freitas.** “Tutela jurisdicional de urgência nos Juizados Especiais Federais”, *in: Revista Dialética de Direito Processual*, maio de 2003, n. 2, p. 7/14.
- **PONTO 10: ROCHA, Felipe Borring.** “Nova sistemática executiva do CPC e os Juizados Especiais Cíveis”, *in: A Nova Reforma Processual*, coord.: Gustavo Santana Nogueira, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009, p. 95/107.